



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.459/PMMA/2019.

“SUSPENDE O ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS DA ESCOLA MUNICIPAL PROINFÂNCIA PEQUENO ANJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento às crianças da Escola Municipal Proinfância Pequeno Anjo, no período de 20 (vinte) dias úteis a contar da data 25 de março de 2019 a 19 de abril de 2019.

Art. 2º. A suspensão do atendimento é devido aos grandes problemas com as infiltrações nas dependências da escola, sendo necessário com a máxima urgência de reforma, a fim de proporcionar conforto aos usuários, docentes e alunos.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de março de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549